Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 11/2018

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 012-DECEx, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e nos Estágios Gerais do Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (EB60-IR-34.001), 1ª Edição, 2018.

Brasília-DF, 16 de março de 2018.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA Nº 012-DECEx, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e nos Estágios Gerais do Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (EB60-IR-34.001), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos, e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e nos Estágios Gerais do Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (IRISM/CI Pqdt GPB - EB60-IR-34.001), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 030-DECEx, de 19 de março de 2012.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Finalidade..... 1º

Seção II - Dos Cursos e Estágios Gerais..... 2º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I - Dos Requisitos..... 3º/5º

Seção II - Das Vagas..... 6º/7º

Seção III - Do Processo de Inscrição..... 8º/10

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO

Seção I - Dos Critérios..... 11/12

Seção II - Do Processo de Seleção..... 13

Seção III - Da Inspeção de Saúde..... 14/19

Seção IV - Do Exame de Avaliação Física..... 20/25

Seção V - Da Avaliação Psicológica..... 26/28

Seção VI - Da Avaliação Técnica..... 29/31

CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA

Seção I - Da Designação..... 32/35

Seção II - Da Efetivação..... 36/39

Seção III - Do Adiamento..... 40/41

Seção IV - Do Trancamento e da Segunda Matrícula..... 42/44

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES..... 45/52

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 53/56

ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS

ANEXO B - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO C - EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA

ANEXO D - EXAMES COMPLEMENTARES PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

ANEXO E - CAUSAS DE INCAPACIDADE FÍSICA POR MOTIVO DE SAÚDE

ANEXO F - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS

ANEXO G - AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA OS CANDIDATOS AO C PREC PQDT

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, a seleção e a matrícula nos cursos e nos estágios gerais, conduzidos pelo Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB).

Seção II
Dos Cursos e Estágios Gerais

Art. 2º O CI Pqdt GPB conduz os seguintes cursos e estágios gerais:

I - Curso Básico Paraquedista para Oficiais, Cadetes do 3º ano da AMAN, Subtenentes e Sargentos (C Bas Pqdt);

II - Curso Mestre de Salto Oficiais e Sargentos (CMS);

III - Curso Precursor Paraquedista para Oficiais e Sargentos (C Prec Pqdt);

IV - Curso Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais e Sargentos (C DOMPSA);

V - Estágio de Salto Livre para Oficiais, Subtenentes e Sargentos (ESL);

VI - Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais, Subtenentes e Sargentos (EMSL); e

VII - Estágio de Transporte Aéreo para Oficiais, Subtenentes e Sargentos (ETA).

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos

Art. 3º Requisitos gerais a serem observados pelos oficiais, subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB), aos cursos e nos estágios gerais são os seguintes:

I - atender às exigências do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), das Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG10-02) e das Instruções Reguladoras para a Aplicação das IG 10-02 (EB30-IR-40.001), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso ou estágio geral;

II - ser voluntário;

III - pertencer ao universo de seleção previsto para o curso ou estágio geral;

IV - ter sido considerado “APTO” em Inspeção de Saúde (IS);

V - ter alcançado a menção “B” no último Teste de Avaliação Física (TAF);

VI - não estar indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou na situação de *sub júdice*;

VII - se oficial, não estar relacionado para matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Curso de Preparação à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no Curso de Comando e Estado-Maior do Exército (CCEM) ou nos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM);

VIII - se subtenente ou sargento:

a) estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”; e

b) não estar relacionado para matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO), ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), quer seja na turma efetiva, quer seja na turma suplementar e não estar nomeado para instrutor de Tiro de Guerra (TG).

IX - atender aos requisitos previstos nas portarias de criação e/ou normatização dos cursos e estágios gerais para o qual pretende se candidatar.

Art. 4º Requisitos específicos aos cursos e nos estágios gerais são os seguintes:

I - para os candidatos não pertencentes à Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt), ao Comando de Operações Especiais (C Op Esp) ou às Companhias de Forças Especiais (Cia F Esp) não-orgânicas do C Op Esp:

a) <u>Para o C Bas Pqdt:</u>

1. ser oficial, aspirante a oficial, cadete do 3º ano da AMAN, subtenente ou sargento do EB; e

2. ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt, C Op Esp ou nas Cia F Esp não-orgânicas da C Op Esp.

b) <u>Para C Prec Pqdt:</u>

1. ser capitão ou tenente das Armas, do QMB, do Serviço de Intendência (Sv Int) ou sargento de qualquer QMS;

2. ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt, C Op Esp ou nas Cia F Esp não-orgânicas da C Op Esp; e

3. possuir o C Bas Pqdt.

c) <u>Para o C DOMPSA:</u>

1. ser capitão ou tenente do Serviço de Intendência ou sargento da QMS-Intendência;

2. ser voluntário para servir na Bda Inf Pqdt ou no C Op Esp; e

3. possuir o C Bas Pqdt.

d) Para o ETA:

1. ser oficial ou aspirante-a-oficial das Armas, do QMB ou do Sv Int, subtenente ou sargento de qualquer QMS; e

2. ser voluntário para o estágio.

II - para os candidatos pertencentes à Bda Inf Pqdt ou ao C Op Esp:

a) Para o C Bas Pqdt:

1. ser oficial ou aspirante-a-oficial de carreira das Armas, do QMB ou do Sv Int; e

2. ser subtenente ou sargento de carreira de qualquer QMS.

b) Para o CMS:

1. ser oficial de carreira das Armas, do QMB ou do Sv Int, subtenente ou sargento de carreira de qualquer QMS;

2. possuir o C Bas Pqdt; e

3. comprometer-se após a conclusão do curso em aplicar os conhecimentos adquiridos num prazo mínimo de 2 (dois) anos em Organização Militar (OM) paraquedista.

c) Para o C DOMPSA:

1. oficiais:

a. ser capitão, tenente ou aspirante do Serviço de Intendência; e

b. possuir o C Bas Pqdt.

2. subtenentes e sargentos:

a. possuir o C Bas Pqdt;

b. ser sargento da QMS-Intendência; e

c. ser sargento do Quadro Especial (QE) oriundo da Qualificação Militar (QM) 10-65, servindo no B DOMPSA.

d) Para C Prec Pqdt:

1. oficiais:

a. ser capitão, tenente ou aspirante de carreira das Armas, do QMB ou do Sv Int; e

b. possuir o C Bas Pqdt.

2. sargentos:

a. ser voluntário;

b. ser sargento de qualquer QMS; e

c. possuir o C Bas Pqdt.

e) Para o ESL:

1. oficiais:

a. possuir o CMS, aos pertencentes à Bda Inf Pqdt; e

b. possuir o C Bas Pqdt e Curso de Ações de Comandos (CAC) ou o C Prec Pqdt ou, ainda, C DOMPSA, aos pertencentes ao C Op Esp e às Cia F Esp não-orgânicas do C Op Esp;

2. subtenentes e sargentos:

a. possuir o CMS, aos pertencentes à Bda Inf Pqdt;

b. possuir o C Bas Pqdt e o CAC ou o C Prec Pqdt ou, ainda, o C DOMPSA, aos pertencentes ao C Op Esp e às Cia F Esp não-orgânicas do C Op Esp; e

c. comprometer-se após a conclusão do estágio em aplicar os conhecimentos adquiridos num prazo mínimo de 2 (dois) anos.

f) Para o EMSL:

1. oficiais:

a. possuir o ESL ou equivalente de outras Forças Singulares; e

b. comprometer-se após a conclusão do estágio em aplicar os conhecimentos adquiridos num prazo mínimo de 2 (dois) anos em OM paraquedistas.

2. subtenentes e sargentos:

a. possuir o ESL ou equivalente de outras Forças Singulares; e

b. comprometer-se após a conclusão do estágio em aplicar os conhecimentos adquiridos num prazo mínimo de 2 (dois) anos em OM paraquedistas.

g) Para o ETA:

1. ser oficial ou aspirantes-a-oficial, subtenente ou sargento.

Art. 5º Oficiais, suboficiais e sargentos das Forças Singulares, deverão atender ao previsto no Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR).

Seção II
Das Vagas

Art. 6º Anualmente, após o Estado-Maior do Exército (EME) fixar as vagas dos cursos e estágios gerais regulados por estas IR, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) irá distribuí-las e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) divulgará, por portaria, o calendário que estabelecerá, para cada curso ou estágio geral a funcionar no ano seguinte, as datas de apresentação, de início e de término dos mesmos.

Art. 7º As vagas previstas para cada curso ou estágio geral, respeitado o universo de seleção, serão distribuídas a candidatos:

I - oficiais, cadetes, subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB), voluntários; e

II - oficiais, suboficiais e sargentos das demais Forças Singulares e de Nações Amigas, indicados pelo EME;

Seção III
Do Processo de Inscrição

Art. 8º A inscrição será processada da seguinte forma:

I - para militares não pertencentes à Bda Inf Pqdt, ao C Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas do C Op Esp:

a) requerimento do militar voluntário, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), será apresentado ao Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch, Dir) de sua OM, para que seja providenciada a inscrição eletrônica no curso pretendido;

b) o Cmt, Ch, Dir OM após receber o requerimento:

1. providenciará a IS do militar voluntário, de acordo com a legislação vigente, a ser realizada pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu);

2. instruirá o requerimento, preenchendo as informações necessárias, de acordo com as EB10-IG-01.001;

3. determinará a inscrição eletrônica do requerente como voluntário para o curso, no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet), no sítio da DCEM, no prazo estabelecido no calendário de eventos (Anexo "A" destas IR), fazendo constar, nessa inscrição, se foram observadas as exigências legais para o prosseguimento do requerimento, conforme o Plano de Inscrição Eletrônica para Cursos da DCEM, e se há ou não inconveniência para o serviço; e

4. durante o prazo de inscrição, determinará ao encarregado pela inscrição dos cursos da OM que execute as seguintes ações:

a. excluir a inscrição, por solicitação escrita do interessado, por erro no preenchimento dos campos obrigatórios ou por alteração de dados nos campos obrigatórios; e

b. realizar nova inscrição, após corrigir ou atualizar os campos obrigatórios;

5. concluída a etapa prevista no número "4." deste inciso, a OM deverá adotar as seguintes providências:

a. arquivamento do requerimento na OM, visto que o comprovante de inscrição eletrônica serve apenas para a conferência da inscrição; e

b. geração de 2 (duas) vias do relatório final, disponibilizado no dia seguinte ao prazo final para inscrição eletrônica do curso em questão (conforme calendário de eventos, anexo a estas IR), remetendo uma via ao escalão imediatamente superior, conforme orientação do escalão superior, e arquivando a outra na OM.

II - para os militares pertencentes à Bda Inf Pqdt, ao C Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas do C Op Esp:

a) as OM dos militares da Bda Inf Pqdt, do C Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas do C Op Esp remeterão as Fichas de Inscrição (FI) aos respectivos Cmdo Bda ou C Mil A que, posteriormente, publicará a ordem para IS e EAFP, se for o caso; e

b) os C Mil A enquadrantes enviarão ao DGP a relação de candidatos para divulgação em aditamento ao Boletim Interno (BI) DGP dos candidatos relacionados.

III - para os militares das demais Forças Singulares, militares de Nações Amigas, por indicação do EME.

Art. 9º O comando enquadrante da OM do requerente deverá comunicar diretamente à DCEM, com a maior brevidade possível, as situações de inconveniência para o serviço, bem como o descumprimento de exigência legal, que venha a ser verificado.

Art. 10. A inscrição para os estágios gerais será feita mediante:

I - a Ficha de Informação, de acordo com o modelo do Anexo "C", para oficiais, subtenentes e sargentos do EB; e

II - a indicação do EME ao CML para os militares das demais Forças Armadas e militares de Nações Amigas.

§ 1º O processamento da inscrição para os estágios gerais, dos oficiais, subtenentes e sargentos do EB, ocorrerá pela remessa da FI, pela OM do candidato, por intermédio do ODS, ODOp ou C Mil A à que estiver subordinando, para o CML.

§ 2º O CML remeterá ao DGP uma proposta de designação para a matrícula dos militares do EB nos estágios, contendo relação priorizada dos candidatos que satisfaçam as condições destas IR.

§ 3º Para o ETA, a inscrição será de acordo com a legislação vigente para Pedido de Cooperação de Instrução (PCI), sendo a designação para a matrícula conduzida pelo CML, consultada a Bda Inf Pqdt.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Seção I
Dos Critérios

Art. 11. A seleção dos candidatos aos cursos observará os seguintes critérios:

I - processo seletivo do DGP;

II - inspeção de saúde (IS);

III - exame de avaliação física (para os C Bas Pqdt, C Prec Pqdt e C DOMPSA);

IV - avaliação psicológica (para os C Prec Pqdt e C DOMPSA); e

V - avaliação técnica (para o C Prec Pqdt).

Art. 12. A seleção dos militares das outras Forças Singulares e das Nações Amigas caberá às próprias Instituições, valendo-se, no que for aplicável, dos parâmetros estabelecidos nestas IR.

Seção II
Do Processo Seletivo

Art. 13. O processo seletivo aos cursos e estágios gerais atenderá ao seguinte:

I - os requerimentos de inscrição dos candidatos que não estejam servindo na Bda Inf Pqdt, C Op Esp e Cia F Esp serão processados pelo DGP/DCEM, que divulgará a relação dos candidatos designados à matrícula, por intermédio de sua publicação em Aditamento ao Boletim do DGP, após receber dos C Mil A os resultados da IS e do EAF;

II - no processo seletivo de candidatos aos C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt, a prioridade para o preenchimento de vagas será para os militares que estejam servindo na Bda Inf Pqdt, C Op Esp, Cia F Esp e, por último, em outras OM;

III - no processo seletivo de candidatos ao CMS, será observada a seguinte ordem de prioridade: militares da Bda Inf Pqdt, C Op Esp e Cia F Esp;

IV - no processo seletivo de candidatos aos ESL e EMSL, será observada a seguinte ordem de prioridade: militares da Bda Inf Pqdt (possuidores do C Prec Pqdt, C DOMPSA ou Instrutor/Monitor do CI Pqdt GPB), C Op Esp, Bda Inf Pqdt (demais integrantes) e Cia F Esp, possuidores do C Prec Pqdt, C F Esp, C DOMPSA ou CAC;

V - em caso de reprovação (curso ou estágio) o candidato a nova matrícula perderá a precedência dentro do processo seletivo no próximo turno a que vier a concorrer no mesmo ano letivo; e

VI - os candidatos ao C Bas Pqdt, C Prec Pqdt e C DOMPSA deverão se apresentar no CI Pqdt GPB em data prevista no calendário do DECEx para serem submetidos à seleção definitiva que terá a duração de 1 (uma) a 2 (duas) semanas.

Seção III
Da Inspeção de Saúde (IS)

Art. 14. As IS deverão atender às prescrições contidas nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx), Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx) e nestas IR.

Parágrafo único. A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) ou Médico Perito da Guarnição (MPGu) será responsável pela observância do cumprimento das prescrições exigidas aos candidatos, previstas no caput deste artigo.

Art. 15. A IS dos candidatos não pertencentes à Bda Inf Pqdt, C Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da C Op Esp, para o C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt, será realizada pela JISE ou MPGu, nomeado em Boletim Regional pelo Comandante (Cmt) da Região Militar.

Parágrafo único. Ao encaminhar o candidato à JISE ou MPGu, a OM deverá fazer referência as Instruções constantes do artigo 14.

Art. 16. A IS na guarnição (Gu) de origem dos candidatos ocorrerá:

I - antes do processamento do requerimento de inscrição ou da FI dos candidatos voluntários; e

II - o resultado da IS deverá ser informado pelo candidato voluntário, na inscrição eletrônica (cursos) ou na FI (estágios gerais), observando os prazos constantes dos Calendários de Eventos anexos a estas IR.

Art. 17. Os candidatos pertencentes à Bda Inf Pqdt e, se necessário, os candidatos da 1ª RM, realizarão a IS na JISE do Dst Sau Pqdt ou MPGu da Gu da Vila Militar, os do C Op Esp realizarão a IS na JISE ou com o MPGu da Gu de Goiânia e os das Cia F Esp realizarão a IS na JISE ou com o MPGu da Gu de sua sede.

Art. 18. Os candidatos ao C Bas Pqdt do segmento feminino que, na data de apresentação para o processo da seleção definitiva estiverem no estado de gravidez, terão sua designação de matrícula, em princípio, anulada pelo DGP.

Art. 19. O candidato deverá apresentar-se para a realização do Exame de Avaliação Física Preliminar (EAFP), na OM designada pelo C Mil A e para a realização do Exame de Avaliação Física Definitivo (EAFD), no CI Pqdt GPB, portando cópia da Ata de Inspeção de Saúde, os resultados e laudos dos exames complementares constantes do Anexo "D", sendo a aplicação do EAFP e EAFD condicionada à apresentação da Ata de IS e dos exames complementares.

Seção IV
Do Exame de Avaliação Física (EAF)

Art. 20. Compete ao Cmt da Gu nomear uma comissão presidida por um oficial, composta no mínimo de três militares, tendo pelo menos um deles o Curso de Instrutor de Educação Física, a fim de realizar as provas de EAFP nos candidatos ao C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt, conforme condições fixadas no ANEXO C a estas Instruções.

Art. 21. A comissão deve lavrar, ao término do EAFP, a Ata com os resultados individuais e as condições em que foram realizadas as mesmas, ficando responsável pela correspondência desses resultados com a real condição física dos candidatos.

Art. 22. Os candidatos pertencentes à Marinha do Brasil, à Força Aérea Brasileira e das Nações Amigas realizarão o EAFP sob a responsabilidade de suas respectivas Forças**.**

Art. 23. Para os CMS, ESL, EMSL e ETA os candidatos estarão dispensados da realização do EAF, sendo considerado o resultado do último TAF previsto, publicado em BI de suas OM, devendo o militar ter atingido, no mínimo o conceito "B" e a suficiência no Padrão Avançado de Desempenho (PAD) para OM operacionais ou Padrão Básico de Desempenho (PBD) para OM não-operacionais.

Art. 24. Aos candidatos ao C Bas Pqdt, C DOMPSA ou ao C Prec Pqdt considerados aptos na IS e no EAFP será aplicado o EAFD pelo CI Pqdt GPB, antes da efetivação da matrícula e em caráter eliminatório.

Art. 25. O candidato ao C Bas Pqdt, C DOMPSA ou ao C Prec Pqdt deverá alcançar no EAFD os índices prescritos no ANEXO "C" a estas Instruções.

Seção V
Da Avaliação Psicológica (AP)

Art. 26. A avaliação psicológica terá caráter seletivo, auxiliará o poder decisório do Diretor de Ensino para efetivação da matrícula e será aplicada por uma Comissão de Avaliação Psicológica (CAP), sendo seus membros designados e os trabalhos conduzidos pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx), segundo os padrões fixados na legislação em vigor, em entendimento com o CI Pqdt GPB.

Art. 27. A avaliação será aplicada nos candidatos aos cursos de Prec Pqdt e de DOMPSA, e amparada no Perfil Psicológico de referência para cada curso.

Art. 28. O resultado da avaliação psicológica será expresso pelas menções "APTO" ou "INAPTO".

Seção VI
Da Avaliação Técnica (AT)

Art. 29. A AT tem por finalidade a seleção definitiva dos candidatos ao C Prec Pqdt, sendo de caráter eliminatório. Esta avaliação será coordenada pela Divisão de Ensino do CI Pqdt GPB e executada por uma comissão de instrutores e monitores que realizarão a seleção técnica nos candidatos. A seleção será realizada com a condução de atividades semelhantes àquelas a serem desenvolvidas no curso.

Art. 30. Durante a AT, as desistências voluntárias deverão ser processadas mediante uma parte escrita do interessado, relatando os motivos da desistência ao Cmt do CI Pqdt GPB, que publicará em BI Res e informará ao Cmdo da Bda Inf Pqdt.

Art. 31. A comissão deverá lavrar, ao término dessa avaliação, a ata com os resultados individuais, as desistências e outros problemas surgidos.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Seção I
Da Designação

Art. 32. O DGP apreciará os resultados dos candidatos aos C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt encaminhados pelos C Mil A e divulgará a relação dos designados à matrícula, de acordo com as vagas existentes e não-hipotecadas a candidatos da Bda Inf Pqdt, C Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas do C Op Esp.

Art. 33. O Cmdo da Bda Inf Pqdt enviará ao CML a relação dos candidatos selecionados para designação à matrícula nos cursos e estágios do CI Pqdt GPB.

Art. 34. O Cmdo do C Op Esp enviará ao Comando Militar do Planalto (CMP) a relação dos candidatos selecionados, a critério da Cmt do C Op Esp, para a designação à matrícula nos cursos e estágios do CI Pqdt GPB, considerando o interesse do serviço, o desempenho funcional do candidato e o número de vagas disponibilizadas pela Bda Inf Pqdt.

Art. 35. O DGP publicará em aditamento ao boletim a relação dos candidatos do EB designados à matrícula nos cursos ou estágios, de acordo com os calendários de eventos (Anexo “A” a estas IR) e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Seção II
Da Efetivação

Art. 36. Para a efetivação da matrícula o Cmt CI Pqdt GPB deverá publicar em BI a relação dos militares matriculados para a realização do curso ou estágio.

Art. 37. A efetivação da matrícula dos candidatos ocorrerá mediante a apresentação do militar, tendo como base a designação publicada no BI do DGP e as autorizações do EME.

Art. 38. Após a matrícula ser publicada em BI, o CI Pqdt GPB encaminhará a relação dos matriculados ao C Mil A, DETMil e à DCEM para as providências previstas na legislação pertinente.

Art. 39. Os candidatos das Forças Singulares e das Nações Amigas, mediante autorização do EME, poderão ser matriculados em cursos e estágios do CI Pqdt GPB, devendo satisfazer às mesmas condições de seleção prescritas nestas Instruções.

Seção III
Do Adiamento

Art. 40. Em casos excepcionais, o militar designado para matrícula poderá obter o adiamento, apenas uma vez.

Art. 41. O adiamento de matrícula poderá ser solicitado no período compreendido entre a designação do militar pelo DGP e antes da efetivação da matrícula pelo CI Pqdt GPB.

Seção IV
Do Trancamento e da Segunda Matrícula

Art. 42. O trancamento da matrícula poderá ser concedido pelo Cmt CI Pqdt GPB, uma única vez, desde que ocorram as situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126), no Regulamento e no Regimento Interno do CI Pqdt GPB.

Art. 43. As condições para a segunda matrícula são as previstas no R-126, Regulamento e no Regimento Interno do CI Pqdt GPB.

Art. 44. Os candidatos matriculados nos cursos do CI Pqdt GPB e desligados por falta de aproveitamento técnico terão direito a segunda matrícula, obedecido ao prescrito no Regulamento do CI Pqdt GPB.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 45. Compete ao EME:

I - encaminhar ao CML, anualmente, as informações referentes aos candidatos das Forças Singulares, indicados para matrícula; segundo o Plano de Cursos e Estágios Gerais destinados a Outras Organizações Brasileiras (PCEOBR);

II - encaminhar ao CML, anualmente, as informações referentes aos militares das Nações Amigas para matrícula, segundo o Plano de Cursos para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro (PCEMEEB);

III - encaminhar, aos respectivos órgãos, as informações dos integrantes das Forças Singulares, das Nações Amigas referentes à matrícula, conclusão e desligamento dos cursos e estágios, recebidas do CML; e

IV - fixar, anualmente, as vagas para os cursos e estágios que funcionarão no ano A+1.

Art. 46. Compete ao DGP:

I - processar as inscrições eletrônicas para os cursos, realizadas por meio do SUCEMNet e efetuar a designação para matrícula dos militares do EB nos cursos;

II - processar a proposta de designação para matrícula nos cursos e a proposta de designação para matrícula nos estágios, confeccionadas pelo CML, realizando a seleção final dos candidatos, em função das vagas disponíveis;

III - solicitar aos C Mil A, ODS e ODOp a indicação de candidatos para matrícula compulsória, quando for o caso;

IV - publicar em aditamento ao boletim DGP os candidatos designados à matrícula nos cursos e estágios, autorizando os respectivos deslocamentos, quando for o caso;

V - publicar em boletim as informações referentes aos candidatos matriculados, desligados durante os cursos e estágios gerais, recebidas do CML; e

VI - distribuir, anualmente, as vagas para os cursos e estágios, de acordo com a prioridade estabelecida nessas IR, discriminando-as para cada turno, ouvido o CML.

Art. 47. Compete ao DECEx:

I - aprovar as alterações, quando julgadas necessárias, das presentes IR;

II - publicar, anualmente, o calendário dos cursos e estágios que funcionarão no CI Pqdt GPB no ano A+1, especificando as datas de apresentação, de início e de término das atividades; e

III - prestar a orientação técnico-pedagógica ao CI Pqdt GPB, por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Art. 48. Compete aos ODS, ODOp e C Mil A:

- encaminhar ao CML as FI para os estágios gerais dos candidatos que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR.

Art. 49. Compete ao CML:

I - propor ao DECEx as alterações, quando julgadas necessárias, das presentes IR;

II - confeccionar e encaminhar ao DGP proposta de designação para matrícula dos militares do EB nos cursos, considerando a relação das inscrições eletrônicas para cursos realizadas por meio do SUCEMNet, recebida daquele ODS;

III - confeccionar e encaminhar ao DGP proposta de designação para matrícula dos militares do EB nos estágios, consideradas as indicações dos candidatos previstas nestas IR;

IV - encaminhar ao DGP as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos e estágios, para publicação no boletim daquele ODS; e

V - distribuir, entre as escolas de formação de sargentos, exceto o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx), as vagas destinadas aos concluintes dos Curso de Formação de Sargentos (CFS).

Art. 50. Compete às Escolas de Formação de Oficiais e de Sargentos:

I - à AMAN: distribuir, por Arma, Quadro e Sv Int, as vagas para o C Bas Pqdt, destinadas aos cadetes do 3º Ano, proporcionalmente aos efetivos dos diferentes cursos; e

II - à Escola de Sargentos das Armas (ESA) e à Escola de Sargentos de Logística (EsSLog): distribuir, por QMS, as vagas para o C Bas Pqdt, destinadas aos concluintes, proporcionalmente aos efetivos dos diferentes cursos.

§ 1º A AMAN e a ESA realizarão a IS e o EAFP, remetendo diretamente ao DGP/DCEM, as relações dos candidatos aptos e aprovados.

§ 2º Os candidatos da EsSEx e da EsSLog realizarão a IS na JISE ou MPGu da Gu da Vila Militar e o EAFP a cargo do CI Pqdt GPB.

Art. 51. Compete ao CI Pqdt GPB:

I - propor ao CML:

a) as alterações, quando julgadas necessárias, das presentes IR; e

b) anualmente, as datas de início e término dos cursos e estágios para posterior remessa ao DECEx.

II - efetivar a matrícula dos candidatos nos cursos e estágios gerais;

III - encaminhar ao CML as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos e estágios, para encaminhamento ao DGP; e

IV - remeter à DETMIl:

a) as informações, referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos e estágios; e

b) os relatórios finais dos cursos e estágios.

Art. 52. Compete aos Cmt, Ch, Dir OM:

I - providenciar a inscrição eletrônica dos requerentes para cursos, realizadas por meio do SUCEMNet, conforme o Plano de Inscrição Eletrônica para Cursos da DCEM, em vigor; e

II - remeter ao CML as FI para os estágios gerais dos candidatos que satisfaçam aos requisitos previstos nestas IR, por intermédio do canal de comando.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Na indicação de militares para os cursos e estágios, deverá ser utilizado, preponderantemente, o critério de voluntariado.

Art. 54. Para o ETA deverá ser dada prioridade aos militares que desempenhem as funções de S/3, S/4, Adjunto do S/3, Cmt SU, Cmt Fração, Encarregado de Material ou Adj Fração.

Art. 55. Os candidatos designados para realizarem o C Bas Pqdt, C DOMPSA ou o C Prec Pqdt que forem reprovados na seleção definitiva ou aqueles que, matriculados nos cursos e estágios forem desligados por falta de aproveitamento ou trancamento de matrícula, por ocasião do regresso à OM de origem, não farão jus à ajuda de custo, como previsto na legislação em vigor.

Art. 56. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pelo Cmt CI Pqdt GPB, Cmt Bda Pqdt GPB, Cmt Mil L, ou pelo Ch DECEx, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A
CALENDÁRIO DE EVENTOS

1. Candidatos não pertencentes à Bda Inf Pqdt, à Bda Op Esp ou às Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp.

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTOS	DATAS	
			Cursos/Estágios 1º semestre (C DOMPSA e C Prec Pqdt)	**Cursos/Estágios 2º semestre** (C Bas Pqdt)
1	Candidato	Entrada do requerimento na OM de origem.	De 15 DEZ A-2 a 1º MAR A-1	De 1º JUL A-1 a 15 AGO A -1
2	OM do candidato	Cadastramento do requerimento, por meio eletrônico no Portal do DGP localizado no sítio do DGP.	De 15 DEZ A-2 a 15 MAR A-1	De 1º JUL A-1 a 31 AGO A -1
3		Geração do Relatório.	De 15 a 31 MAR A -1	De 1º a 15 SET A -1
4	DGP	Análise dos requerimentos e divulgação da relação dos candidatos selecionados para a IS e EAFP.	Até 1º AGO A -1	D -150
5	C Mil A	Realização de IS para o C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt.	Até 1º SET A -1	D -120
6		Realização do EAFP para o C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt.	Até 15 SET A -1	D -105
7		Entrada no DGP das relações dos aprovados na IS e no EAFP, para o C Bas Pqdt, C DOMPSA e C Prec Pqdt.	Até 1º OUT A -1	D - 90
8	DGP/DCEM	Publicação em aditamento da relação dos candidatos designados à matrícula e autorização para deslocamento.	Até 1º NOV A-1 (*) e Até 30 JAN A (**)	D - 60

LEGENDA: A - ano de realização do curso.
(*) Cursos e Estágios com início em 1º trimestre/Ano A; e
(**) Cursos e Estágios com início em 1º trimestre/Ano A.

2. Candidatos ao C Bas Pqdt oriundos da AMAN, Escola de Saúde do Exército (EsSEx) e Escolas de Formação de Sargentos.

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS
1	AMAN (cadetes 3º ano)	Relacionamento de candidatos.	D - 100
2		Realização da IS e EAFP.	D - 90
3		Entrada no DGP das relações dos candidatos aptos na IS e aprovados no EAFP.	D - 60
4	ESA	Relacionamento de candidatos.	Até 31 AGO A-1
5		Realização da IS e EAFP.	Até 1º OUT A-1
		Entrada no DGP das relações dos candidatos aptos na IS e aprovados no EAFP.	Até 10 OUT A-1
6	CML	Realização IS e EAFP nos candidatos oriundos da EsSEx e EsSLog.	Até 1º OUT A-1
7		Entrada no DGP das relações dos candidatos aptos na IS e aprovados no EAFP.	Até 10 OUT A-1
8	DGP	Publicação em aditamento da relação dos candidatos designados à matrícula.	Até 1º NOV A-1

LEGENDA: A - ano de realização do curso.

3. Candidatos pertencentes à Bda Inf Pqdt.

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	Cur/Est 1º Sem	Cur/Est 2º Sem
1	Candidato	Entrada da FI na OM.	Até 20 AGO A-1	D - 130
2	OM do Candidato	Entrada da FI no Cmdo da Bda Inf Pqdt.	Até 31 AGO A-1	D - 120
3	Cmdo Bda Inf Pqdt	Ordem para IS e EAF (se for o caso).	Até 5 SET A-1	D - 115
4		Entrada no CML da relação dos selecionados à matrícula.	Até 5 OUT A-1	D - 85
5	CML	Entrada no DGP da relação dos indicados à matrícula.	Até 10 OUT A-1	D - 80
6	DGP	Publicação em aditamento da relação dos candidatos designados à matrícula.	Até 15 NOV A-1 (*) e Até 15 FEV A (**)	D - 60

LEGENDA: D - data de apresentação do candidato no CI Pqdt GPB para realização de Curso ou Estágio.

(*) Cursos e Estágios com início em 1° trimestre/Ano A; e
(**) Cursos e Estágios com início em 2° trimestre/Ano A.

4. Candidatos pertencentes ao C Op Esp e às Cia F Esp não-orgânicas do C Op Esp.

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	Curs/Est 1º Sem	Curs/Est 2º Sem
1	Candidato	Entrada na OM da FI.	Até 10 AGO A-1	D - 140
2	Cia F Esp não-orgânica da Bda Op Esp	Entrada da FI do (s) candidato(s) no C Mil A Enquadrante.	Até 20 AGO A-1	D - 130
3	OM do Candidato	Entrada da FI no Cmdo C Op Esp.	Até 20 AGO A-1	D - 130
4	C Mil A enquadrante	Ordem para IS e EAF (se for o caso) para o(s) candidato(s) da Cia F Esp não-orgânica do C Op Esp.	Até 10 AGO A-1	D - 120
5	Cmdo C Op Esp	Ordem para IS e EAF (se for o caso).		
		Remessa da relação dos candidatos indicados à matrícula ao CMP.	Até 1° SET A-1	D - 100
6	CMP C Mil A enquadrante	Entrada no DGP da relação dos candidatos indicados à matrícula.	Até 10 SET A-1	D - 90
7	DGP	Publicação em Aditamento ao Boletim da relação dos candidatos designados à matrícula e da autorização para deslocamento.	Até 10 OUT A-1	D - 60

LEGENDA: D - data de apresentação do candidato no CI Pqdt GPB para realização de Curso ou Estágio.

5. Todos os Candidatos.

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
1	Candidato	Apresentação, no CI Pqdt GPB, dos candidatos designados à matrícula.	Conforme o Calendário do DECEx.
2	CI Pqdt GPB	Realização do EAFD.	- C Bas Pqdt - 7 (sete) dias; - C DOMPSA - 10 (dez) dias; - C Prec Pqdt - 14 (quatorze) (antes da data de início).
3		Início dos cursos e estágios.	Conforme o Calendário do DECEx.
4		Remessa da relação dos matriculados à DETMil, à DCEM e ao Cmdo Bda Inf Pqdt .	Até 5 (cinco) dias após o início do curso/estágio.
5		Remessa da relação dos concluintes à DETMil, à DCEM e ao Cmdo Bda Inf Pqdt.	Até 5 (cinco) dias após o término do curso/estágio.

ANEXO B

(CABEÇALHO DA OM)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

_____
(Nome)

_____	_____	_____
Posto/Grad	Idt	(Arma/Sv/QM)
_____	_____	_____
(OM onde serve)	(Curso/Estágio)	Data de Nascimento

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

a. Cursos/Estágios que possui:

- Bas Pqdt - data de Término _____
- Mestre de Salto - data de Término _____
- Prec Pqdt - data de Término _____
- DOMPSA - data de Término _____
- Salto Livre - data de Término _____
- Mestre de Salto Livre - data de Término _____
- Trnp Ae - data de Término _____
- Comandos - data de Término _____
- Forças Especiais - data de Término _____
- Slv Resgate - data de Término _____

b. Está em Readaptação Técnica (Bas, MS, SL, MSL, Prec Pqdt ou DOMPSA)?

_____

c. Já foi matriculado anteriormente no curso/estágio que deseja? _____

Motivo da não conclusão do mesmo. _____

_____

d. Tempo de serviço

- Na OM: _____
- Na Guarnição: _____
- Na Bda Inf Pqdt (C Op Esp ou Cia F Esp) _____

e. Datas das últimas Promoções:

_____ _____

_____ _____

f. Situação Disciplinar: _____

g. Está no quadro de acesso para o posto / graduação imediata? _____

h. Função que desempenha na OM: _____

i. Desempenho da nova função: _____

(Tem/Não tem)

Condições de desempenhar a função para a qual seja habilitado, pelo prazo estabelecido na legislação, após o término do curso ou estágio.

3. RESULTADOS DE EXAMES

- Inspeção de Saúde específica para o Curso/Estágio solicitado: *BI Nº* _____ *de* ____|____|____

_____ _____

(OM) (Apto/incapaz)

- Exame de Avaliação Física: BI Nº _____, de _____|____|_____, _____ _____

(OM) (menção)

4. TEMPO QUE AINDA PERMANECERÁ NA BDA INF PQDT OU NO C OP ESP APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO:

_____

5. SITUAÇÃO QUANTO A MATRÍCULA NA ECEME, CAO E CAS

____-____	está (relacionado/matriculado)	_____-_____	CP ECEME/ECEME	____-____
____-____	está (relacionado/matriculado)	_____-_____	CAO 1ª Fase/CAO 2ª Fase	____-____
____-____	está (relacionado/matriculado)	_____-_____	CAS	____-____

Realizei a conferência dos dados lançados nesta Ficha de Inscrição e confirmo sua correção.

_____,___de _____de _____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

6. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

_____

_____

_____

7. APRECIAÇÃO, PARECER E PRIORIDADE DO CMT DA OM

Quanto ao que requer, _____

_____

_____

_____, _____de _____de _____

_____

NOME E POSTO DO COMANDANTE

Comandante da OM

8. EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA ESPECÍFICO PARA O CURSO (Se for o caso)

- Exame de Avaliação Física: BI Nr _____*, de* _____**,** _____ _____

(OM) (Menção)

DESPACHO

_____

_____

_____, _____*de* _____*de* _____

_____

Gen Bda

Cmt da Bda Inf Pqdt (ou C Op Esp)

ANEXO C
EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA

1. CURSO BÁSICO PARAQUEDISTA

a. Exames de Avaliação Física Preliminar e Definitivo (EAFP e EAFD).

PROVAS	SEXO / FAIXA ETÁRIA / PADRÃO MÍNIMO			
	MASCULINO		FEMININO	
	Até 34 anos	acima de 35 anos, inclusive	Até 34 anos	acima de 35 anos, inclusive
FLEXÃO NA BARRA	12 flexões	9 flexões	6 flexões	4 flexões
ABDOMINAL SUPRA	74	64	74	64
FLEXÃO DE BRAÇO	38 repetições	32 repetições	21 repetições	18 repetições
SUBIDA NA CORDA	4,00 m		2,50 m	
CORRIDA 5 KM	em 25 min	em 26 min	em 31 min	em 33 min
NATAÇÃO 50 m	2 mim e 30 seg		3 mim	

b. Condições de Execução.

1) Todas as provas têm caráter eliminatório.

2) Serão realizadas em 3 (três) dias.

3) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:

1º Dia	- Flexão na Barra, Abdominal Supra e Flexão de Braço.
2º Dia	- Subida na Corda e Corrida.
3º Dia	- Natação 50 m

4) Subida na Corda - o/a candidato/a deverá subir uma corda vertical, mantendo-a distendida ao lado do corpo, sem o auxílio de pernas ou pés.

5) Abdominal Supra - execução conforme a Portaria nº 268-EME, de 18 de julho de 2016.

6) Flexão de Braço - execução conforme a Portaria nº 268-EME, de 18 de julho de 2016.

7) Flexão na Barra - execução conforme a Portaria nº 268-EME, de 18 de julho de 2016.

8) Corrida - o candidato deverá correr num percurso preestabelecido, dentro do tempo estipulado.

9) Natação 50 m - o candidato deverá nadar dentro do tempo previsto em qualquer estilo, partindo da posição de pé ou de flutuação e durante o percurso não poderá apoiar-se em qualquer auxílio.

c. Prescrições diversas.

1) Todos os exames realizados na Bda Inf Pqdt serão aplicados por comissões nomeadas pelo Cmt do CI Pqdt GPB.

2) O candidato terá direito a 2 (duas) tentativas para cada prova, exceto na prova de corrida. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

3) O uniforme utilizado nas provas será o 10º C, sem camisa e sem cobertura para os candidatos do sexo masculino e sem cobertura para as candidatas do sexo feminino.

4) Para prova de Natação o uniforme será o 9º B sem cobertura e com coturno.

2. CURSO DE PRECURSOR PARAQUEDISTA

a. Exames de Avaliação Física Preliminar e Definitivo (EAFP e EAFD).

DIA	SEQUÊNCIA	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO
1º	1	CORRIDA	8000 m fardado em 39 min
	2	FLEXÃO NA BARRA	12 flexões (pronação)
	3	ABDOMINAL SUPRA	68 repetições
	4	FLEXÃO DE BRAÇO	35 repetições
2º	5	SUBIDA NA CORDA	4 m
	6	MERGULHO	50 m
	7	NATAÇÃO 400 m	20 min
	8	FLUTUAÇÃO	10 min com equipamento e simulacro de fuzil (Mosquefal)
3º	9	Marcha de 15 Km	3 horas com mochila, pesando 15 (quinze) kg durante todo o percurso

b. Condições de Execução.

1) Todas as provas têm caráter eliminatório.

2) Serão realizadas em 3 (três) dias.

3) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:

a) 1º dia - Corrida, Flexão na Barra, Abdominal Supra e Flexão de Braço;

b) 2º dia - Subida na Corda, Mergulho 50 m, Natação 400 m, Flutuação; e

c) 3º dia - Marcha de 15 Km com mochila, no mínimo, pesando 15 kg.

4) Subida na Corda - o candidato deverá subir uma corda vertical sem auxílio dos pés ou pernas, mantendo a corda distendida ao lado do corpo.

5) Abdominal Supra - execução conforme a Portaria Nº 268-EME, de 18 de julho de 2016.

6) Flexão de Braço - execução conforme a Portaria Nº 268-EME, de 18 de julho de 2016.

7) Flexão na Barra - execução conforme a Portaria Nº 268-EME, de 18 de julho de 2016.

8) Corrida - 8.000 metros o candidato deverá correr num percurso pré-estabelecido, com calça de instrução e coturno, dentro do tempo estipulado (tentativa única).

9) Natação 400m - o candidato deverá nadar dentro do tempo previsto em qualquer estilo, não sendo permitido o nado submerso (quando o militar permanecer mais de 5 (cinco) segundos com todo o corpo

abaixo da linha d'água), partindo da posição de pé ou de flutuação, não podendo apoiar-se em qualquer auxílio durante o percurso. No momento da virada o militar poderá tocar levemente na parede da piscina, sem dar impulso.

10) Mergulho - o candidato deverá executar um percurso de 50 metros em piscina no tempo de 04 (quatro) minutos, utilizando nadadeiras, máscara e o "*SNORKEL*", sendo que após 1/3 do percurso o candidato deverá executar um deslocamento balizado de 10 m submerso, retornando à superfície para terminar o percurso. O candidato não poderá durante todo o percurso, retirar o rosto da água.

11) Flutuação - o candidato deverá flutuar, dentro do tempo previsto e sem qualquer auxílio**,** com equipamento individual (suspensório, cinto NA, 2 (dois) porta cantis, 2 (dois) cantis plenos com água, caneco, coldre, porta curativo e 2 (dois) porta carregadores de fuzil) e simulacro de fuzil (Mosquefal).

12) Marcha - o candidato deverá realizar a marcha de 15 Km em percurso variado por estradas e através campo, em um tempo de até 3 (três) horas podendo realizar altos quando julgar necessário. Caso haja desnível no percurso (não maior que 20 graus de inclinação) este deverá ser compensado e, na medida do possível no sentido inverso:

a) será realizada com uniforme 10º C (gorro), armado de fuzil (com carregador vazio), faca de trincheira, fardo aberto (suspensório, cinto NA, 2 (dois) porta cantis, 2 (dois) cantis plenos com água, caneco, coldre, porta curativo e 2 (dois) porta carregadores de fuzil) e fardo de combate (pesando no mínimo 15 (quinze) Kg do início ao término da prova);

b) a água do cantil do fardo aberto poderá ser consumida durante a realização da marcha. O candidato também poderá consumir água que esteja transportando na sua mochila, desde que ao término da prova a mesma esteja com o peso de 15 (quinze) Kg; e

c) a mochila será pesada no início e no término da marcha. Caso seu peso seja inferior a 15 Kg, o candidato será considerado inapto no EAF.

c. Prescrições Diversas.

1) Todos os exames realizados na Bda Inf Pqdt serão aplicados por comissões nomeadas pelo Cmt do CI Pqdt GPB.

2) Exceto nas provas de corrida e marcha de 15 (quinze) km*,* o candidato terá direito a 02 (duas) tentativas para cada prova. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

3) Exceto para as provas de Natação, Mergulho e Flutuação, o uniforme será o 10º C, sem camisa e sem cobertura (busto nu).

4) Para as provas de Mergulho**,** Natação e Flutuação, o uniforme será o 10º C, sem cobertura.

3. CURSO DOBRAGEM, MANUTENÇÃO DE PARAQUEDAS E SUPRIMENTO PELO AR

a. Exames de Avaliação Física Preliminar e Definitivo (EAFP e EAFD).

DIA	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO
1º	CORRIDA	Menção "B" do PBD no Teste de Avaliação Física (TAF)
	ABDOMINAL SUPRA	
	FLEXÃO DE BRAÇO	
2º	FLEXÃO NA BARRA	

b. Condições de Execução.

1) Todas as provas têm caráter eliminatório.

2) Serão realizadas em 2 (dois) dias.

3) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:

a) 1º dia - Corrida, Abdominal Supra e Flexão de Braço; e

b) 2º dia - Flexão na Barra.

4) Em todas as provas, a execução dos exercícios será conforme a Portaria nº 268-EME, de 18 de julho de 2016.

c. Prescrições diversas.

1) Todos os exames realizados na Bda Inf Pqdt serão aplicados por comissões nomeadas pelo Cmt do CI Pqdt GPB;

2) O candidato terá direito a 2 (duas) tentativas para cada prova, exceto na prova de corrida. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos; e

3) O uniforme utilizado nas provas será o 14º.

ANEXO D
EXAMES COMPLEMENTARES PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos não pertencentes à Bda Inf Pqdt, ao C Op Esp e às Cia F Esp não-orgânicas ao C Op Esp, selecionados pelo DGP, para o Cur Bas Pqdt, Cur DOMPSA e Cur Prec Pqdt, será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde (JISE) ou Médico Perito da Guarnição (MPGu), nomeado em Boletim Regional pelo Cmt da Região Militar, segundo as instruções vigentes, conforme as condições estipuladas nas causas de incapacidade física por motivo de saúde a estas IR e terá validade de 3 (três) meses.

2. Ao encaminhar o candidato à JISE ou MPGu a OM deverá fazer referência a essas IR.

3. O candidato deverá apresentar-se ao CI Pqdt GPB portando a cópia da Ata de Inspeção de Saúde, os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo:

a. radiografia de tórax (postero-anterior e perfil - pulmões e coração) e dos seios da face;

b. densitometria óssea;

c. sorologia para Lues, HIV, reação Machado Guerreiro (sorologia para doença de Chagas);

d. hemograma completo, contagem de plaquetas, CPK e eletroforese de hemoglobinas;

e. glicemia em jejum;

f. ureia e creatinina;

g. EPF (parasitologia para fezes);

h. EAS (sumário de urina);

i. ECG (eletrocardiograma em repouso);

j. teste ergométrico;

k. eletroencefalograma;

l. hepatograma; e

m. TIG (segmento feminino), realizado 15 (quinze) dias antes do início do Exame de Avaliação Física Definitivo (EAFD).

4. A JISE ou MPGu será responsável pela observância do cumprimento das condições exigidas aos candidatos, previstas nas causas de incapacidade física por motivo de saúde (ANEXO E) a estas IR.

5. A JISE ou MPGu remeterá ao C Mil A a Ata com os resultados da IS.

6. Os C Mil A informarão, via DIEx/radiograma/Fax, ao DGP/DCEM os candidatos aptos na IS.

7. Os candidatos pertencentes à Bda Inf Pqdt e, se necessário, os candidatos da 1ª RM, realizarão a IS na JISE do Dst Sau Pqdt ou MPGu da Gu da Vila Militar.

8. Os candidatos do C Op Esp realizarão a IS na JISE ou com a MPGu da Gu de Goiânia.

9. Os candidatos das Cia F Esp realizarão a IS na JISE ou com o MPGu da Gu de sua sede.

10. Os candidatos pertencentes às Forças Singulares deverão realizar a IS em suas respectivas Forças, atendendo às exigências previstas nessas Instruções.

11. A IS dos Cadetes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dos alunos das escolas de formação de sargentos será realizada como o previsto nessas Instruções.

12. Os candidatos ao C Bas Pqdt do segmento feminino, que na data de apresentação para o processo de seleção definitiva estiverem no estado de gravidez, terão sua designação de matrícula, em princípio, anulada pelo DGP/DCEM.

13. Por se constituir em ato de serviço, os exames realizados não deverão ser indenizados pelos candidatos, de acordo com o previsto no subitem 4.3.3 – Procedimentos, do item 4.3 – Matrícula em Curso, do VOLUME IV – DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE DE ROTINA NO SERVIÇO ATIVO, das NORMAS TÉCNICAS SOBRE PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO (NTPMEx).

ANEXO E
CAUSAS DE INCAPACIDADE FÍSICA POR MOTIVO DE SAÚDE

1. São causas de incapacidade para matrícula nos C Bas Pqdt, CMS, C Prec Pqdt, C DOMPSA, ESL e EMSL:

a. todas as doenças, afecções e síndromes que motivem a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército;

b. altura inferior a 1,60 m;

c. reações sorológicas positivas para Sífilis, Doença de Chagas e HIV, sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

d. campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões anteriores, observadas ao raios-X do tórax;

e. hérnias, quaisquer que sejam suas sedes ou volumes;

f. albuminúria ou glicosúria persistentes, observadas através do EAS ou exame de rotina da urina;

g. hidrocele;

h. cicatrizes que, por suas naturezas e sedes, possam, em face dos exercícios, vir a comprometer o uso de equipamento;

i. pés planos, espásticos com artroses das articulações intrínsecas dos pés, quando reveladas radiologicamente;

j. hipertrofia acentuada da glândula tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

k. varizes acentuadas;

l. área cardíaca em desacordo com o biótipo;

m. hipertensão arterial, caracterizada por índices superiores a 140 mm Hg (sistólica) e 90 mm Hg (diastólica), ou evidências clínicas de hipertensão arterial sistêmica;

n. taquicardia permanente superior a 100 (cem) batimentos por minuto, desde que acompanhada de outras perturbações clínicas;

o. ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas, desde que venham a comprometer o desempenho físico e psicomotor do militar;

p. imperfeições na mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas anteriores, desde que venham a comprometer o desempenho físico e psicomotor do militar;

q. anemia acentuada, com hemoglobinometria inferior a sessenta por cento;

r. acuidade visual inferior a 7/10 (sete décimos), em ambos os olhos, sem correção;

s. ausência de um olho;

t. discromatopsia absoluta e acromatopsia (verificados por meio de chapa pseudo-isocromáticas e/ou lãs de Holgreen);

u. estrabismo com desvio superior a 10 (dez) graus;

v. exame radiológico dos seios da face compatível com sinusite crônica (passível de ser confirmado por tomografia computadorizada);

w. desvio do septo, dos pólipos nasais dos cornetos ou afecções que impeçam o livre trânsito do ar nas vias aéreas superiores;

x. dentadura insuficiente:

1) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam à estética; e

2) menos de 6 (seis) molares opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais, em raízes de lesões periapicais (coroas e pontes fixas ou móveis), que assegurem mastigação perfeita.

y. cáries, lesões periapicais, paradentosas ou afecções que comprometam os tecidos de sustentação dos dentes;

z. deficiência auditiva para voz cochichada de 3 metros em cada ouvido, ou seja, 3/5 (três quintos) ou combinações 4/5 (quatro quintos) e 2/5 (dois quintos) ou 5/5 (cinco quintos) e 1/5 (um quinto);

aa. doenças infecto-contagiosas;

ab. alterações no Eletroencefalograma (EEG), contraindicado por parecer de especialista;

ac. alterações no Eletrocardiograma com Esforço, contra-indicado por parecer de especialista;

ad. frequência respiratória superior a vinte incursões respiratórias por minuto;

ae. exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas;

af. resultado de glicemia, demonstrando alteração metabólica (hipoglicemia ou hiperglicemia);

ag. audibilidade com perda tolerável de até 35 db (trinta e cinco decibéis) ISO, nas frequências de 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil) ciclos/segundo; e

ah. ausência de sinal evidente de sensibilidade anormal ao ruído.

2. Causa de incapacidade para matrícula no ETA:

- estar “incapaz temporariamente” para o serviço do Exército, por ocasião da matrícula.

ANEXO F

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DO C PREC PQDT PELO CI PQDT GPB

Nº	MATERIAL	QUANTIDADE POR ALUNO
1	Suspensório e cinto NA	1
2	Porta-carregador de fuzil	2
3	Porta-curativo individual para cinto NA	1
4	Coldre para Pst	1
5	Mochila de grande capacidade	1
6	Mochila de média capacidade	1
7	Marmita	1
8	Uniforme operacional de combate	3
9	Lanterna resistente à água (Mag Lite)	1
10	Cabo estático (5 m) de 10 mm a 12 mm de diâmetro	1
11	Purificador de água	1
12	Poncho	1
13	Facão de mato com bainha de couro	1
14	Coturno de couro marrom	2
15	Bússola, modelo Silva, com ponto luminoso	1
16	Escalímetro de bolso (flexível)	1
17	Manta de emergência	1
18	Camiseta meia manga camuflada	5
19	Meia verde (par)	5
20	Saco impermeável para mochila	2
21	Gorro de Selva	2
22	Retinida de 7 mm (1 metro)	1
23	*Bauldrier*	1
24	Mosquetão com trava de segurança	1
25	Talher articulado	1
26	Manta leve	1
27	Isolante térmico	1
28	Saco de dormir	1
29	Colete de assalto	1
30	Nadadeira Operacional (cor preta)	1
31	Transferidor	1
32	Jogo de esquadro	1
33	Compasso	1
34	*Snorkel* e máscara para mergulho de silicone (cor preta)	1
35	Coturno adaptável a nadadeira operacional (par)	1
36	Bandoleira para fuzil de 3 pontos	1

ANEXO G
AVALIAÇÃO TÉCNICA (AT) PARA OS CANDIDATOS AO C PREC PQDT

1. CONSTITUIÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

a. A avaliação será constituída de uma prova prática;

b. A prova prática terá a duração de até 150 (cento e cinquenta) horas; e

c. O C I Pqdt GPB disponibilizará em seu site (www.cipqdt.ensino.eb.br) as orientações aos candidatos ao C Prec Pqdt**.**

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A avaliação será elaborada e aplicada pelo CI Pqdt GPB durante a seleção definitiva e terá caráter eliminatório;

b. Serão considerados aptos, nesta avaliação, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco); e

c. Não haverá segunda chamada, nem segunda tentativa.

3. ASSUNTOS A SEREM VERIFICADOS

- Serão objetos de avaliação as seguintes disciplinas básicas constantes da instrução militar:

Nº	DISCIPLINAS
1	Higiene, Profilaxia e Primeiros Socorros
2	Topografia e Orientação em Campanha
3	Instrução Individual para o Combate
4	Armamento, Munição e Tiro
5	Explosivos e Destruições
6	Comunicações
7	Patrulhas

4. ASSUNTOS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS POR DISCIPLINA

a. Higiene, Profilaxia e Primeiros Socorros (HPPS)

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
1. Socorro básico	- Explicar as medidas salva-vidas. - Explicar os procedimentos de socorro às vítimas de diversos tipos de acidentes. - Executar os procedimentos de primeiros socorros à vítima: em estado de choque, de parada respiratória, de ferimentos superficiais na cabeça e nos olhos, de amputação, de lesão por objeto penetrante, de ferimentos no abdômen e no tórax e de parada cardiorrespiratória, à vítima de fraturas, de hemorragia, de queimadura e de afogamento, às vítimas de animais peçonhentos e de acidentes decorrentes dos efeitos do calor e do frio.	Prova Prática
2. Equipamentos de primeiros socorros	- Utilizar os equipamentos de atendimento ao ferido. - Executar uma pista de HPPS utilizando as técnicas e os equipamentos de transporte de feridos.	

b. Topografia e Orientação em Campanha

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
1. Cartas e fotografias aéreas	- Interpretar as informações das cartas topográficas militares e fotografias aéreas. - Distinguir moldura geográfica de moldura quilométrica. - Identificar as convenções cartográficas.	Prova Prática
2. Escalas	- Diferenciar as escalas numéricas, de equivalência e gráfica. - Interpretar uma escala gráfica linear. - Calcular a aproximação de escalas. - Calcular a escala de uma carta topográfica.	
3. Direção e azimutes	- Comparar valores das unidades de medida angular. - Aplicar a fórmula do milésimo. - Empregar a declinação magnética e a convergência de meridianos. - Diferenciar rumo magnético, azimute e contra-azimute. - Determinar rumo, azimute e contra-azimute.	
4. Coordenadas e locação de pontos na carta	- Determinar as coordenadas geográficas e retangulares de um ponto na carta. - Determinar um ponto na carta, sabendo suas coordenadas retangulares e/ou suas coordenadas geográficas.	
5. Relevo	- Identificar as formas do relevo. - Determinar a cota de um ponto na carta. - Aplicar as leis do modelado.	
6. Orientação	- Determinar direções e azimutes para orientação e navegação. - Medir ângulos horizontais no terreno e na carta com o auxílio da bússola. - Comparar as representações na carta com os pontos no terreno. - Orientar-se, durante o dia, com o auxílio da bússola e da carta. - Orientar-se, durante a noite, com o auxílio da bússola e da carta. - Executar pistas de orientação diurna e noturna.	

c. Instrução Individual para o Combate

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
1. Transposição de obstáculos com corda	- Executar as técnicas de transposição de obstáculos numa pista de cordas.	Prova Prática
2. Transposição de obstáculos sem corda	- Executar uma pista de obstáculos (Pista de Combate).	
3. Natação Operacional	- Executar as técnicas para boiar na posição dorsal e de peito, equipado, em superfície aquosa, com ou sem auxílio de flutuadores. - Executar as técnicas adequadas para deslocamentos em superfície aquosa utilizando nados militares na posição de dorso, frente, com a mochila a frente do corpo, arrastando a mochila e o nado indiano. - Executar as técnicas de desvencilhar-se de roupa e Eqp sem auxílio de flutuadores. - Executar as técnicas de equipagem sem o auxílio de flutuadores.	

d. Armamento, Munição e Tiro

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
1. Pst 9mm - IMBEL	- Citar as características do armamento. - Identificar as peças componentes do armamento. - Descrever as fases do funcionamento. - Executar, ordenadamente, a desmontagem e a montagem de 1ª escalão. - Sanar o incidente de tiro de acordo com as normas de segurança. - Executar a manutenção de 1ª escalão antes e após o tiro.	Prova Prática

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
2. Fz 7,62mm - Para-FAL	- Citar as características do armamento. - Identificar as peças componentes do armamento. - Descrever as fases do funcionamento. - Executar, ordenadamente, a desmontagem e a montagem de 1º e 2º escalão. - Sanar o incidente de tiro de acordo com as normas de segurança. - Executar a manutenção de 1ª escalão antes e após o tiro.	Prova Prática
3. Granadas de mão	- Descrever o emprego da granada de mão. - Citar os tipos de granada de mão. - Descrever o funcionamento das granadas de mão. - Executar o lançamento de granadas de mão inertes em diversos tipos de pistas de alvos.	
4. Mtr 7.62 MAG	- Citar as características do armamento. - Identificar as peças componentes do armamento. - Descrever as fases do funcionamento. - Executar, ordenadamente, a desmontagem e montagem de 1ª Escalão. - Sanar o incidente de tiro de acordo com as normas de segurança.	
5. Lança-rojão 84mm AT-4	- Citar as características do armamento. - Identificar as peças componentes do armamento. - Descrever as fases do funcionamento. - Sanar os incidentes de tiro da arma anticarro. - Preparar o armamento para o tiro.	

e. Explosivos e Destruições

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
1. Explosivos e destruições	- Identificar explosivos militares. - Descrever os equipamentos de destruição. - Descrever as medidas de segurança no emprego de explosivos. - Calcular cargas necessárias aos diversos tipos de destruição, empregando explosivos militares e comerciais para cortar aço, trilhos, madeira, cargas de pressão, ruptura, e abertura de crateras. - Realizar a preparação e o escorvamento de cargas explosivas para destruições.	Prova Prática
2. Minas	- Diferenciar os tipos de minas. - Explicar a cadeia de acionamento de uma mina. - Explicar os processos de lançamento e abertura de um campo de minas.	
3. Armadilhas e acionadores	- Explicar o funcionamento e utilização de acionadores. - Descrever a instalação e neutralização de armadilhas com acionadores.	

f. Comunicações

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
1. Fundamentos básicos das comunicações	- Identificar os fundamentos básicos das comunicações.	Prova Prática

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
2. Ligações e comunicações	- Explicar a responsabilidade pelo conhecimento das ligações nos diversos escalões. - Distinguir os diversos tipos de material de comunicações utilizados pelo Exército Brasileiro. - Comparar as vantagens e as desvantagens dos diversos meios de comunicações.	Prova Prática
3. Segurança nas comunicações	- Estabelecer as comunicações valendo-se dos processos e normas de segurança a fim de proteger a mensagem. - Criptografar e de criptografar mensagens. - Identificar os sistemas de autenticação de mensagens. - Utilizar as IPCom/IECom.	
4. Comunicações por meio rádio	- Identificar os componentes dos rádios do Gp I e os diversos tipos de antena. - Identificar os componentes dos rádios. - Analisar o emprego dos equipamentos. - Instalar os equipamentos rádio do Gp I. - Operar os equipamentos rádio do Gp I.	

g. Patrulhas

ASSUNTOS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	TIPO DE AVALIAÇÃO
1. Introdução à patrulha	- Descrever a organização e as peculiaridades das patrulhas de reconhecimento e combate.	Prova Prática
2. Conduta das patrulha	- Explicar a conduta dos elementos com funções especiais nas etapas de uma operação de patrulha. - Explicar os aspectos gerais e comuns na conduta dos diversos tipos de patrulha. - Descrever as técnicas de ação imediata em face da presença e/ou atuação do inimigo.	
3. Planejamento e preparação de patrulhas	- Descrever as atividades de planejamento e preparação de uma operação de patrulha.	

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

a. Higiene, Profilaxia e Primeiros Socorros:

- BRASIL. Ministério da Guerra. Manual de Campanha. Primeiro Socorro (C 21-11). 1ª Edição. 1962.

b. Topografia e Orientação em Campanha:

- BRASIL. Ministério do Exército. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Leitura de Cartas e Fotografias Aéreas (C 21-26). 2ª Edição. 1980.

c. Instrução Individual para o Combate:

- BRASIL. Ministério do Exército. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Instrução Individual para o combate (C 21-74). 2ª Edição. 1986.

d. Armamento, Munição e Tiro:

- BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Comando de Operações Terrestres - Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IGTAEX (IG 80-01). 2ª Edição. 2000.

e. Explosivos e Destruições:

1) BRASIL. Ministério do Exército. Estado Maior do Exército. Manual de Campanha - Explosivos e Destruições (C 5-25). 3ª Edição. 1991;

2) BRASIL. Ministério do Exército. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Vade-mécum de Engenharia (C 5- 34). 3ª Edição. 1996; e

3) BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Minas e Armadilhas (C 5-37). 2ª Edição. 2000.

f**.** Comunicações:

1) BRASIL. Ministério do Exército. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Exploração em Radiotelefonia (C 24-09). 1ª Edição. 1995;

2) BRASIL. Ministério do Exército. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Sinais de Serviço e Indicativos Operacionais (C 24-12). 1ª Edição. 1972;

3) BRASIL. Ministério do Exército. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Administração de Radiofrequências (C 24-2). 2ª Edição. 2002;

4) BRASIL. Ministério do Exército. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Segurança da Comunicação (C 24-50). 1ª Edição. 1978;

5) BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos;

6) BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha Emprego do Rádio em Campanha (C 24-18). 4ª Edição. 1997; e

7) BRASIL. Manual do Operador PRC-910 OP2054-0991-20.

g**.** Patrulhas:

1) BRASIL. Ministério do Exército. Estado-Maior do Exército. Manual de Campanha - Patrulhas (C 21-75). 1ª Edição. 1986; e

2) BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Estado-Maior do Exército. Caderno de Instrução - Patrulhas. (CI 21-75). 1ª Edição. 2004.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 191-A**. Brasília, 1988.

_____. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 2**. Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 184**. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. **Portaria nº 785, de 8 de dezembro de 1998**. Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 1998.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017**. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - (IGPMEx - EB10-IG-02.022) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2017.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017**. Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.718, de 13 de dezembro de 2017**. Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa (IESEP). **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998**. Aprova as Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condição de Acesso e Situação das Praças do Exército e suas alterações. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 1998.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101-Res, de 25 de outubro de 2000**. Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército Reservado nº 11**. Brasília, 2000.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 071, de 6 de setembro de 2002**. Aprova as Normas para Processamento de Pedido de Cooperação de Instrução no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 37**. Brasília, 2002.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015**. Aprova o Manual de Campanha (EB20-MC-10.350), Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53**. Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 268, de 18 de julho de 2016**. Aprova a Diretriz para Avaliação Física do Exército Brasileiro (EB20-D-01.039). **Separata ao Boletim do Exército nº 29**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 34**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a "Orientação Técnico-Pedagógica" aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 47**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 049, de 8 de junho de 2005.** Altera as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto para Oficiais. **Boletim do Exército nº 24.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 050, de 8 de junho de 2005.** Altera as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo para Oficiais. **Boletim do Exército nº 24.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 052, de 8 de junho de 2005.** Altera as condições de funcionamento do Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais. **Boletim do Exército nº 24.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 055, de 8 de junho de 2005.** Altera as condições de funcionamento do Estágio de Mestre de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos. **Boletim do Exército nº 24.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 057, de 8 de junho de 2005.** Altera as condições de funcionamento do Curso de Mestre de Salto para Subtenentes e Sargentos. **Boletim do Exército nº 24.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 058, de 8 de junho de 2005.** Altera as condições de funcionamento do Estágio de Transporte Aéreo para Subtenentes e Sargentos. **Boletim do Exército nº 24.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 211, de 29 de novembro de 2006.** Normatiza o Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49.** Brasília, 2006.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 212, de 29 de novembro de 2006.** Normatiza o Curso de Dobragem, Manutenção de Pára-quedas e Suprimento pelo Ar para Subtenentes e Sargentos. **Boletim do Exército nº 49.** Brasília, 2006.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 019, de 19 de março de 2010.** Altera as condições de funcionamento do Curso Básico Paraquedista para Oficiais. **Boletim do Exército nº 12.** Brasília. 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 064, de 2 de junho de 2010.** Cria o Curso Básico Paraquedista para cadetes do 3° ano da Academia Militar das Agulhas Negras e estabelece as condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 24.** Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 117, de 16 de agosto de 2010.** Altera as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para Oficiais. **Boletim do Exército nº 33.** Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 047, de 31 de maio de 2011.** Altera as condições de funcionamento do Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos. **Boletim do Exército nº 22.** Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 060, de 1º de abril de 2014.** Altera as condições de funcionamento do Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais. **Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2014.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 061, de 1º de abril de 2014.** Altera as condições de funcionamento do Curso de Precursor Paraquedista para Sargentos. **Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 034, de 26 de fevereiro de 2015.** Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico Paraquedista para subtenentes e sargentos. **Boletim do Exército nº 8.** Brasília, 2015.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 047, de 30 de março de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001). **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 305, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (EB30-IR 10.007), e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB30-N 20.008), e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas para a Seleção de Militares para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 102, de 28 de dezembro de 2000.** Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 5.** Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 103, de 28 de dezembro de 2000.** Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 5.** Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 104, de 28 de dezembro de 2000.** Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 5.** Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 022, de 31 de março de 2003**. Altera as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE), **Boletim do Exército nº 15**. Brasília, 2003.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 026, de 3 de abril de 2003**. Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE). **Boletim do Exército nº 15**. Brasília**,** 2003.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 038, de 3 de maio de 2006**. Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e Organizações Militares subordinadas ou vinculadas (IR 60-34). **Boletim do Exército nº 18.** Brasília, 2006.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 014, de 9 de março de 2010**. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10.** Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 070, de 30 de maio 2011**. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEx. **Boletim do Exército nº 23**. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011**. Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 041, de 30 de abril 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.002). **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 146, de 15 de outubro de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército (EB60-IR-57.007) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 43**. Brasília, 2012.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 110, de 16 de maio de 2017** - Estabelece os encargos relativos às atribuições do DECEx, referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016. **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2017.